



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.256 DE 27 DE ABRIL DE 2023

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para pavimentação e recuperação de vias urbanas”.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA-MG, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em especial Portaria 057, de 26 de abril de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 2.059.261,27 (dois milhões, cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte sete centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária, constante da Lei nº 2.216, de 23 de novembro de 2022:

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1009. Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.51.00 – 505 – Obras e Instalações – **R\$ 1.327.204,47**

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 1.327.204,47

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1010. Construção de Drenagem Pluvial

4.4.90.51.00 – 506 – Obras e Instalações – **R\$ 669.756,51**

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - R\$ 669.756,51

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.03. Departamento de Manutenção de Vias

15. Urbanismo



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.1501. Infraestrutura e mobilidade urbana

15.451.1501.1011. Construção de Meio-Fio

4.4.90.51.00 – 507 – Obras e Instalações –

R\$ 62.300,29

2.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos -

R\$ 62.300,29

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º, inciso I, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era - MG, 27 de abril de 2023.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em Exercício

Publicada em 27/4/2023